



## EDITAL

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2019.  
**REGIME:** Execução indireta por empreitada global.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor valor global.  
**LOCAL DATA E HORA:** Sala de reunião da CPL.  
Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro:  
Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP: 58.690-000,  
no dia 16 de Setembro de 2019, às 09h:00m (Nove  
horas).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, neste ato representado pela a Senhora Carmelita Estevão Ventura Sousa, (Prefeita), portadora do CPF Nº 509.695.524-91, residente e domiciliada a Rua Amélia Virgínio da Silva, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria constante nos autos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de Setembro de 2019**, às **09h:00m (Nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Livramento, situada a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, em SESSÃO PÚBLICA, estará recebendo documentação de habilitação e propostas do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital e seus anexos, em estrita conformidade com a lei nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores e pelas disposições deste edital, conforme segue:

### **1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - Constitui objeto deste certame a: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, consubstanciada na construção de 24 (vinte e quatro) cisternas domiciliares com capacidade para 16.000 litros de água, cada, em domicílios situados em diversas localidades do Município de Livramento/PB, conforme Convênio CV 0117/2016 e planilhas de custo.**

### **2.0 - FONTE DE RECURSOS:**

2.1 - Os recursos financeiros e as fontes de recursos para execução dos serviços correrão à conta de recursos: Convênio Nº 715/2017, firmado com Funda Nacional de Saúde, (FUNASA) Proposta do Convênio Nº 25100006731201637, e recursos próprios (111) do município (Ordinários), conforme especificado.

### **3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - A dotação orçamentária será a seguinte: 02.060 - Secretaria de Ação Social (FMAS), 02060.08.244.1006.1071 (Construção e Reforma de Cisternas), Ficha Orçamentária Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

000153, 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações), do orçamento de 2019, ficando automaticamente incorporado ao QDD aprovado para o exercício seguinte.

**4.0 - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTO:**

4.1 - A licitação será realizada no dia 16 de Setembro de 2019, às 09h:00m (Nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000;

4.1.1 - Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do edital

4.2 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00 min. no endereço descrito no preâmbulo deste edital, através da Comissão de Licitação, vedado qualquer outro forma para obter informações da referida licitação.

4.3 - Todas as dúvidas deverão ser enviadas **por escrito** diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Livramento, até dois dias úteis da data prevista para abertura dos envelopes;

4.4 - A Prefeitura Municipal de Livramento disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este edital, mediante fax ou meio eletrônico (e-mail), tornando público, para conhecimento de todos;

4.5 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não lhes cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

4.6 - A CPL informa aos interessados em participar deste certamos que será convidado através de ofício para se fazer presente no dia da Sessão Pública o representante do Ministério Público Estado e um representante da procuradoria jurídica deste município.

**5.0 - LOCAL ONDE PODERÃO SER OBTIDOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:**

5.1 - Este Edital com seus anexos poderá ser obtido mediante pagamento de **R\$ 20,00** (Vinte reais) correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Livramento, através de cheque nominal a Prefeitura Municipal de Livramento, depósito bancário ou dinheiro;

5.1.1 - Os Editais com seus anexos que forem obtidos via mídia (CD, PEN DRIVE, e etc...,) de propriedade dos licitantes estão isentos de qualquer taxa ou ônus para sua aquisição, mas devendo o mesmo solicitar junto a Comissão de Licitação por escrito na sede da CPL, vedada qualquer outro meio;

5.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, onde serão entregues mediante comprovação do recolhimento de que trata o item 5.1, ou apresentação da solicitação prevista no item 5.1.1 deste edital;

5.3 - O horário para autenticação dos documentos pela Comissão de Licitação, quando necessário, será das 08h00min às 12h00min diariamente, até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação. Não será autenticado nenhum documento por parte da CPL no dia da realização de abertura dos envelopes.

**5.4 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS:**

5.4.1. Esta licitação está aberta a todos os participantes que cumpram os requisitos abaixo discriminados:

a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:

(I) tenham prestado serviços a **Contratante**, durante a fase preparatória da licitação, do

Projeto; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

(II) que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão das Obras;

- b) ter sido declarado pré-qualificado, se for o caso; e
- c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelos os órgãos da administração pública.

## **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (CONDIÇÕES GERAIS)**

6.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo de construção civil, legalmente constituídas, devidamente cadastradas ou que comprovem todas as condições exigidas para tal **cadastro** até último dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes habilitação e proposta (Ou seja até 13/08/2019).

6.1.1 - A licitante que declarar que tomou conhecimento de todas as condições estipuladas nesta Tomada de preço e apresentar os documentos nele exigidos.

6.1.1 - A Participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualificação da obra, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

6.1.2 - Somente poderão participar da licitação empresas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do edital.

6.1.3 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente tomada de preços;

**6.1.3.1 - Visando trazer mais transparência na condução dos trabalhos desta CPL toda documentação apresentada pelos licitantes deverão ser entregue da seguinte forma a seguir:**

a) A documentação apresentada pelos licitantes deverá ser entregue na sequência que está sendo solicitada neste instrumento;

b) A documentação apresentada pelos licitantes deverá conter todas as folhas numeradas (01 até 000);

c) Não serão aceitos documentos impressos no verso de outro.

## **7.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia autenticada do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

7.1.2 - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes (**Devidamente numerada**) “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos (**Não serão aceitos documentos impressos no verso de outro**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

7.1.2.1 - Só serão aceitos somente cópias legíveis.

7.1.2.2 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que julgar necessário.

7.1.2.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

7.1.3 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do licitante no processo. Neste caso o portador do envelope, poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retira-lo, lacrando-o em seguida, uma vez citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

## **8.0 - IMPEDIMENTO:**

### **8.1 - É vedada a participação nesta licitação:**

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios ou associação de empresa.

### **8.1.2 - FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTE CONDICOES:**

- a) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- e) As empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consorcio ou associações de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal, Estadual, Municipal.

## **9.0 - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO:**

9.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente der Licitação, sito à Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, as quais somente serão aceitas até 1º dia útil anterior à data da abertura da licitação;

9.2 - Os interessados poderão adquirir o edital: Por meio impresso, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, recolhido através da Tesouraria da Prefeitura; Por meio eletrônico CD, PEN DRIVE, etc..., de propriedade do licitante, onde será isenta de qualquer taxa ou ônus, onde neste caso, deverá realiza o prévio credenciamento e solicitação por escrito junto a CPL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura;

9.4 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.5 - Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

**10.1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

10.1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Comissão Permanente der Licitação

Data: 16 de Setembro de 2019 - Horário: 09h:00m (Nove horas).

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

(Nome da Licitante e CNPJ)

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Comissão Permanente der Licitação

Data: 16 de Setembro de 2019 - Horário: 09h:00m (Nove horas).

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

(Nome da Licitante e CNPJ)

10.1.2 - O envelope de habilitação deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação até 01 (Um) dia útil antes da realização da Licitação (vide item 5.3 deste edital), mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**10.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Cópia autenticada de **RG e CPF** dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

c) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

d) O licitante vencedor deste certame deverá apresentar para CPL a certidão de antecedente criminais emitida pelo **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (POLICIA FEDERAL)** de que até a presente data não consta decisão judicial condenatório com trânsito em julgado em nome dos sócios, em até 08 (Oito) dias uteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

e) O licitante vencedor deste certame deverá apresentar para CPL a certidão de antecedente criminais emitida pelo **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (POLICIA FEDERAL)** de que até a presente data não consta decisão judicial condenatória com trânsito em julgado em nome da pessoa jurídica, em até 08 (Oito) dias úteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas;

**10.2.2. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (art. 29, inciso I Lei 8666/93);

b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Estado** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Município** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (art. 29, inciso V Lei 8666/93);

**10.2.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e certidão de regularidade junto ao (CREA). Para licitantes com sede em outros estados da federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-PB (art. 30, inciso I Lei 8666/93 e art. 69 da Lei 5.194/66).

**10.2.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a) Declaração assinada (**em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma**) pelo titular da empresa, de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, os profissionais indicados (citar o nome e o número do registro do profissional junto ao CREA, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, conforme modelo apresentado no **ANEXO XI**;

b) A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com caráter técnico e/ou operacional (Carater de execução) de no mínimo de **50% (cinquenta por cento)** que limitadas estas exclusivamente às 04 (Quatro) parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

CÓD.	ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND.
83534 sinapi	2.1	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante (fundo: diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 0,10 m).	31,20	m <sup>3</sup>
projeto e sinapi	3.1	Parede de placa (35x40x8) CM Pré-moldada de concreto estrutural FCK = 30MPA, traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ areia média/ brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016, Forma de peças de madeira de 3ª qualidade (2,5X8) CM (Reaprov.10X), Reajuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4 (vem composição de preços).	614,64	m <sup>2</sup>
74202/002 sinapi	5.1	Laje pre-moldada para piso, sobrecarga 200KG/M2, vaos até 3,50M/E=8 CM, com lajotas e cap. com conc FCK=20MPA, 4 CM, Inter-eixo 38 CM, com escoramento (REAPR.3X) e ferragem negativa.	200,40	m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

87794 sinapi	6.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (Sem presença de vãos), espessura de 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente e internamente nas paredes, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	844,32	m <sup>2</sup>
-----------------	-----	---	--------	----------------

**(A exigência a cima é uma orientação extraída do relatório preliminar da CGU da ordem de serviço Nº 201701687 - Controladoria-Regional da União no Estado da PB).**

**10.2.5 - Comprovação de vínculo contratual entre os responsáveis técnicos e a proponente, caracterizando por um dos seguintes documentos abaixo:**

- a) Contrato Social de constituição da empresa, citando-os como sócios ou através da cópia autenticada da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo;
- b) Contrato de Trabalho registrado em Carteira Profissional, acompanhado de documentação legal;
- c) No caso de profissional autônomo contratado, apresentar contrato de trabalho firmado pelas partes, com firma devidamente reconhecida firma em cartório competente.

**10.2.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o (s) profissional (ais), indicado(s), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- b) Declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), de conhecimento do edital ao objeto desta licitação;

**10.2.7. - A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante. (art. 31, inciso I Lei 8666/93).

b) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$IET = \frac{PC + ELP}{PC + ELP} \leq 0,15$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

AT

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, inciso II Lei 8666/93);

d) A licitante deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) A licitante deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**10.2.8 - Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:**

a) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** deste edital;

**10.2.9 - ATESTADO DE VISITA TECNICA AO LOCAL DA OBRA:**

a) - A licitante deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), que visitou o local onde serão executados os serviços de engenharia (objeto deste edital), e ainda declara na mesma que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde serão realizados os serviços (deverá anexa a declaração dentro do envelope habilitação).

**10.2.10 - Documentação de Empresas que se enquadram na Lei Complementar:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

**10.2.11 - COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR (Lei 8.666, artigo 32, § 2º):**

a) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019

constantes nas peças), pelo titular da empresa de não superveniência de fato impeditivo à habilitação.

**10.2.12 - OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, com a indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, e número do telefone;

b) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, com a indicação do Banco, número da agencia, número da conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados;

c) A licitante deverá apresentar no mínimo duas fotos com impressão colorida de boa qualidade que identifique perfeitamente a fachada (frente em horário comercial) da sede da empresa licitante, do endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e ainda apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, que está apresentando duas fotos ou mais dentro do envelope habilitação, para possível “diligência in loco” da Comissão (CPL), caso seja necessário;

d) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, que se compromete a empregar residentes do município onde a obra será executada em pelo menos 10% (Dez por centos) da mão-de-obra total necessária em obediência ao inciso IV do art. 12 da Lei 8.666/93;

e) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

f) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças)**, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

h) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), que a sua proposta foi elaborada independente nos termos do art. 299 do código penal brasileiro;

i) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada (**em caso de rubrica será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo, documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai solicitar uma declara aos licitantes habilitados informado a quem pertence a rubrica constantes nas peças**), não ter relação familiar ou parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º da mesma.

10.2.13 - Após o decurso do prazo/horário fixado no PREAMBULO deste edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Licitação, executada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei 8666/93.

**11.0 - DA PROPOSTA:**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada em todas as folhas (não podendo ser rubricada) pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, atendendo as seguintes exigências, conforme **Anexo IV**:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso o valor total, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte, embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários.

f) Poderá apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços, fornecida impresso e em CD-ROM (colocar dentro do envelope proposta), sempre em padrão MS-Excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Apresentar planilha de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, fornecida impresso, sempre em padrão MS-excel. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada (não ponderar ser rubrica) pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

com o cronograma fisco-financeiro fornecido pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado pelas partes, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

i) Não poderão indicar serviços cujas especificações, quantitativos (e composição unitária) e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no Projeto Básico e nos cadernos de encargos.

j) Deverão ser consideradas na elaboração das respectivas propostas todas as particularidades relativas especialmente ao local de execução dos serviços, o que, para tanto, torna-se indispensável a visita ao local dos serviços;

k) Para auxílio na análise, avaliação e comparação das propostas, a entidade de licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

**l) As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:**

- Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor extenso.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição será ratificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;
- Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

n) Apresentar cronograma físico-financeiro, com prazo de execução não superior a **04 (Quatro) meses**, mas prevendo prorrogação de vigência de execução dos serviços;

o) Poderá apresentar composição de preços unitários para todos os itens constantes na planilha de quantitativos e preços unitários. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar.

p) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.

q) Na elaboração do B.D.I., não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre a CONTRATADA, constante determinação emanada do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.

r) O percentual do B.D.I. deverá ser discriminado, em todos os seus componentes na proposta de preços.

**12.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

12.1 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

12.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal A União e Boletim Oficial do Município (BOM), onde será afixado no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação;

12.4 - Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

12.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital;

**12.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 dias;**

12.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

12.8 - A inabilitação da Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das documentações se não procurada no prazo de 30 (trinta) dias;

12.9 - Estando todos os representantes das licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, caso contrário, os envelopes proposta serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião ou na publicação do resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado (DOE), no Jornal de grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação.

**13.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS:**

13.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura dos Envelopes Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

13.2 - Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual impugnação/observação. Havendo qualquer impugnação/observação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja documentação tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

13.2.1 - Eventual questão argüida e qualquer duvida que possa surgir durante a reunião serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação. Neste caso os envelopes serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão.

13.2 - Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial do Estado (DOE), no Jornal grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação, ou divulgar na própria sessão, onde mesmo assim publicará o resultado do julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município (BOM), Diário Oficial do Estado (DOE) e no jornal de circulação.

13.4 - Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgado e aceito pela Comissão (art. 43 § 13º, da Lei 8666/93 e suas alterações).

13.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre os serviços ofertados, o que deverá ser providenciado num prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

13.6 - A planilha orçamentária, de acordo com o fornecido neste edital, os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais.

13.7 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha Orçamentária deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como; materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

13.8 - As propostas das empresas nacionais e estrangeiras, deverão ser apresentadas obrigatoriamente, em moeda corrente nacional. Entretanto, o proponente que pretender contrair despesas em outras moedas fora do Brasil, deverá indicar, na Planilha orçamentária, o valor total do item em moeda corrente do Brasil e o seu desdobramento correspondente aos pagamentos a serem efetuados em moeda nacional e em moeda estrangeira.

13.8.1 - Para efeito de julgamento das propostas, os preços em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional, utilizando-se a taxa de câmbio fixado pelo banco central do Brasil para a venda de moeda estrangeira, vigente no data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**13.9 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:**

13.9.1 - Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

13.9.2 - Possuírem qualquer limitação reserva ou condição contrastante com o presente edital;

13.9.3 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 11 – DA PROPOSTA - ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

13.9.4 - Não atenderem às especificações técnicas, exigidas neste edital;

13.10 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global por item, atendido as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços descritos no projeto básico, coerentes com a execução deste objeto;

13.11 - Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional n.º 06/95;

13.12 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia à interposição de recurso da fase de proposta, proceder-se-á, nesta mesma data, o julgamento final, como também adjudicação e homologação dos atos desta comissão de licitação.

**14.0 - DO JULGAMENTO:**

14.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

14.1.1 - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.2 - Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.3 - Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela administração.

**14.1.4 – Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:**

**a) Incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**b) Incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;**

**c) Calculo direto da garantia adicional, quando devida.**

**d) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido sub item 14.1.4.**

14.1.5 - As propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço.

14.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

14.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado;

**14.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

c) Apresentarem valor global superior ao valor do projeto básico ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores;

14.6 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital;

14.7 - Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescente escolha de licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas;

14.8 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

14.7.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.9 - O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Livramento, sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados; bem como, através da publicação na imprensa oficial;

14.10 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório a Sra. Prefeita de Livramento, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

14.11 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

14.12 - Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os documentos serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14.13 - Após o julgamento das propostas de preços por parte da CPL será declarada a mais vantajosa para administração no certame, e decorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas ou não providos aqueles que foram interpostos, será encaminhado todo o processo a autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

**15. DAS GARANTIAS (GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

15.1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente até 08 (Oito) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a publicação do extrato do contrato da mesma forma do instrumento convocatório uma caução de garantia no valor de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato (Devendo ser citado na caução de garantia o número do contrato Nº \_\_/2019 e da Tomada de Preços Nº 004/2019).

15.1.1 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

15.1.2 - Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

15.1.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de recebimento (AR), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.1.4 - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

15.2 - O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação (Caução de garantia do contrato Nº \_\_/2019 da Tomada de Preços Nº 004/2019), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

15.3 - A validade da caução será de 04 (Quatro) meses, contados da data da apresentação, caso haja alteração de prazo do contrato, o Contratado se obriga a renovar a caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) Caução de Garantia em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup> e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

15.4 - A garantia deverá corresponder validade da caução será de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houve, prorrogação do contrato original.

15.1.4. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

15.1.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado artigo 78 da lei nº 8.666/93, a caução não será devolvida.

**15.2. - GARANTIA ADICIONAL:**

15.2.1 - Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na forma do sub item 14.1.4, verificando assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional.

15.2.2 - Inexiste garantia adicional quando o valor a proposta vencedora for igual ou superior aquele apurado no sub item 15.2.1, se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado, impõe-se a prestação da garantia adicional.

---

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

15.2.3 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

15.2.4 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

**16.0 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, precedida da solicitação de medições parciais, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante de matrícula da obra no INSS (Cei), bem como as certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

16.2 - O pagamento será efetuado, observado o prazo de no mínimo 30 (trinta), a contar da entrada dos documentos indicados no sub item 11.1 no setor de Protocolo da CONTRATANTE, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico financeiro aprovado.

16.2.1 - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, na presença da CONTRATADA e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

16.2.2 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

16.2.3 - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado a existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico financeiro.

16.2.4 - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

16.3 - A não comprovação das exigências referidas no sub item 11.1, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

16.4 - O pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos por parte da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO.

**16.5 - NO ATO DO PAGAMENTO, O (A) CONTRATADO (A) DEVERÁ APRESENTAR DE CADA BOLETIM DE MEDIÇÃO APROVADO PELO ENGENHEIRO FISCAL:**

16.5.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme constam no Art. 29 da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

16.5.2 - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75.

**17.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

17.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta.

17.2 - Após o prazo previsto no item 12.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

**FÓRMULA**

$$M = V \times I/I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

Io = Índice da data base da proposta.

**18.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

18.1 - A presente Licitação só será homologada, após a publicação do resultado de julgamento da classificação das propostas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, onde caso contrário, o presente certame será revogado.

18.2 - Publicado o supra citado e se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá a Prefeita do município à adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.3 - A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

18.4 - Após a homologação do julgamento pela Prefeita do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

18.4.1 - O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico Financeiro do proponente;

18.4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será fixado em 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços;

18.5 - A critério do órgão licitante poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

18.6 - Se decorrido o prazo o proponente vencedor não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, convidará, o segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá uma nova licitação.

18.7 - A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.8 - Para o início da obra será expedida uma ordem de Serviço.

18.9 - Este Edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos, cronograma e proposta de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9.1 - O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa, e autorizada pela autoridade competente.

18.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.10 - A homologação dos atos praticados no procedimento e adjudicação do objeto, desta licitação, serão efetuadas por ato prorrogado do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

**19.0 - DAS SANÇÕES (MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL):**

19.1.1 - A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,01V/P \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual marcada

para entrega da obra, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

19.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**19.2 - AS SANÇÕES:**

19.2.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multa na forma prevista no sub-item 14.1;

19.2.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sacção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.3 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

19.2.5 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovador perante a Prefeitura Municipal de Livramento;

19.2.6 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste edital;

**20 - DA RESCISÃO:**

20.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

20.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na PREFEITURA.

20.2.1 - O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

20.2.2 - O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

20.2.3 - No interesse da administração pública desde que justificado, a Prefeitura, poderá rescindir o contrato.

**21.0 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS:**

21.1 - A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

21.2 - Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

21.3 - Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

**22.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

22.1.2 - O representante anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

22.1.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

22.1.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a administração Pública a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

22.1.6 - O contrato poderá ser rescindido pela contratante unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive aquelas inerentes a segurança e saúde do trabalho.

**22.2 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

22.2.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, as suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da aceitação provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

**24.0 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

24.1 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

24.2 - Se no decorrer da obra, for necessário a utilização de explosivos, a licitante deverá apresentar autorização do Exército Brasileiro para sua utilização.

24.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

24.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1996 e Resolução nº 194 de maio de 1970, do CONFEA.

24.5 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação do órgão licitante.

**25.0 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

25.1 - A impugnação do Edital e de seus anexos, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Livramento.

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

25.2 - Tomar-se-á por base para efeito de contagem de prazo a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação.

25.3 - Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

25.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial de preços à Comissão Permanente de Licitação, junto com outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

25.5 - Divulgada a decisão da Comissão permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de desclassificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados da data da divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

25.6 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7 - Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

25.8 - A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25.10 - A impugnação ou recurso administrativo em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

25.11 - Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento de habilitação, os envelopes contendo propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata.

25.12 - Depois de decididos os recursos eventualmente interposto, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

**26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do PROJETO BASICO, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no prazo previsto no sub item 4.3, não podendo invocar, posteriormente qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

26.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Edital, sem qualquer interferência na obra e serviço objeto desta licitação;

26.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 05 (CINCO) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo;

26.4 - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da tabela de Preço (PINI);

26.5 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente;

26.6 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

26.7 - O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que os proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

26.8 - O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

26.9 - A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

26.10 - As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.

26.12 - A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

26.13 - Os serviços da(s) obra(s) serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.

26.14 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

26.15 - Em qualquer fase de licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e propostas apresentadas.

26.16 - A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente der Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

26.17 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

26.18 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

26.19 - A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.20 - Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

**Anexo I - Modelo único para todas declarações solicitadas;**

**Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;**

**Anexo IV - Planilhas Orçamentárias;**

**Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;**

**Anexo VI - Quadro de composição da taxa de BDI;**

**Anexo VII - Memorial descritivo e especificações técnicas.**

21.21 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.;

21.22 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente der Licitação, Prefeitura Municipal de Livramento, no horário de 08h00min as 12h00min, na Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000.

Livramento/PB, 26 de agosto de 2019.

**Jakeline David de Sousa**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**A N E X O - I**  
**(MODELO ÚNICO PARA TODA AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS)**

**DECLARAÇÃO**  
**Processo Admirativo Nº 045/2019**  
**Tomada de Preço nº 004/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_. CPF n.º  
\_\_\_\_\_. Declaramos para fins de prova junto a CPL da Prefeitura de Livramento/PB,  
sob as penas da Lei, que:

\_\_\_\_\_, a presente declaração expressa a verdade e dou fé.

Local e data

**Assinatura do representante**  
**(Carimbo da empresa ou o nome)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**A N E X O - II**

**MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, consubstanciada na construção de 24 (vinte e quatro) cisternas domiciliares com capacidade para 16.000 litros de água, cada, em domicílios situados em diversas localidades do Município de Livramento/PB, conforme Convênio CV 0117/2016 e planilhas de custo.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Constitui objeto deste certame, conforme projeto básico, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da **PREFEITURA**.

Local e data

**Assinatura do representante**  
**(Carimbo da empresa ou o nome)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**A N E X O - III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO E  
A EMPRESA ..... PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA..... MUNICÍPIO  
DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE  
ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, neste ato representado pela a Senhora Carmelita Estevão Ventura Sousa, (Prefeita), portadora do CPF Nº 509.695.524-91, residente e domiciliada a Rua Amélia Virginio da Silva, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., estabelecida na rua ....., representada pelo Sr ....., doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços Nº 004/2019, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Tomada de Preços Nº 004/2019, no ato homologatório assinado em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_, pela Sra. Prefeita Municipal de Livramento, tudo constante do Processo Administrativo nº 045/2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, consubstanciada na construção de 24 (vinte e quatro) cisternas domiciliares com capacidade para 16.000 litros de água, cada, em domicílios situados em diversas localidades do Município de Livramento/PB, conforme Convênio CV 0117/2016 e planilhas de custo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante;

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - ESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO NOS SEGUINTE CASOS:** Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

**1 - Por acordo das partes:**

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, contados a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante justificativa e aceitação e assinatura de competente termo aditivo. Contudo a vigência do presente contrato será de 01 (Um) ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Por outros motivos previstos Programa do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante medições e outros requisitos previstos no edital, a saber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos da Prefeitura de Livramento/PB;

1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

3 - Os recursos da concedente, destinados à execução do objeto deste certame serão depositados em conta bloqueada em favor da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO, sendo que o desbloqueio das parcelas se dará após a apresentação da medição por parte da contratante e com a devida aprovação.

4 - O pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, aprovação, podendo ser alterada com consentimento do município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO:**

1. **FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros e as fontes de recursos para execução dos serviços correrão à conta de recursos: Convênio Nº 715/2017, firmado com Funda Nacional de Saúde, (FUNASA) Proposta do Convênio Nº 25100006731201637, e recursos próprios (111) do município (Ordinários), conforme especificado.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária será a seguinte: 02.060 - Secretaria de Ação Social (FMAS), 02060.08.244.1006.1071 (Construção e Reforma de Cisternas), Ficha Orçamentária Nº 000153, 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações), do orçamento de 2019, ficando automaticamente incorporado ao QDD aprovado para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

A PREFEITURA poderá aplicar à CONTRATADA, garantido a prévia defesa, as sanções constantes dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, ficando definidos os seguintes percentuais de multa e na forma do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f) quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS SANÇÕES:** Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**1 - POR ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA:** A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**3 - DA RESCISÃO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**4 - A rescisão** de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA SUBCONTRATAÇÃO:** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

**CLÁUSULA NONA – CAUÇÃO:**

1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente até 08 (Oito) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a publicação do extrato do contrato da mesma forma do instrumento convocatório uma caução de garantia no valor de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato (Devendo ser citado na caução de garantia o número do contrato Nº \_\_\_/2019 e da Tomada de Preços Nº 004/2019).

2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

3 - Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

4 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de recebimento (AR), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

5 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

6 - O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação (Caução de garantia do contrato Nº \_\_\_/2019 da Tomada de Preços Nº 004/2019), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

7 - A validade da caução será de 04 (Quatro) meses, contados da data da apresentação, caso haja alteração de prazo do contrato, o Contratado se obriga a renovar a caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) Caução de Garantia em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil<sup>2</sup> e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

8 - A garantia deverá corresponder validade da caução será de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houve, prorrogação do contrato original.

9 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

10 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado artigo 78 da lei nº 8.666/93, a caução não será devolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

1 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO DIÁRIO DAS OBRAS:** A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - DAS OBRIGAÇÕES:** Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

---

<sup>2</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

4 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

1 - A obra será recebida, provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

2 - O recebimento definitivo será realizado no prazo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, a ser designada, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativos aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste contrato, não aceitas para tal fim Guias de Recolhimento genéricas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO - ELEIÇÃO:** Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Taperoá/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Livramento (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela Contratada:

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**A N E X O - IV**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
<b>PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA</b>

**RESUMO ORÇAMENTÁRIO**

SINAPI - Custos de Composições **Analítico (CCA)** => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.

SINAPI - Custo de Composições - **Sintético** => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)

Localidade: Diversas		B.D.I (%):	26,34			E.Soc.c/Deson (%):	86,95	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	CUSTO DA OBRA (C/ BDI)		ÁREAS (m <sup>2</sup> )		CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	(m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )
<b>01</b>	<b>PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00)M</b>	01	3.208,36	3.208,36	8,00	8,00	317,44	401,05
	SUBTOTAL 01 (com B.D.I)	<b>01</b>	<b>3.208,36</b>	<b>3.208,36</b>	8,00	8,00	317,44	401,05
<b>02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>	01	23.118,36	23.118,36	-	-	-	-
	SUBTOTAL 02 (com B.D.I)	<b>01</b>	<b>23.118,36</b>	<b>23.118,36</b>	-	-	-	-
<b>03</b>	<b>CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS</b>	24	9.079,54	217.908,96	-	-	-	-
	SUBTOTAL 03 (com B.D.I)	<b>24</b>	<b>9.079,54</b>	<b>217.908,96</b>	-	-	-	-
<b>04</b>	<b>PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA</b>	24	252,68	6.064,32	-	-	-	-
	SUBTOTAL 04 (com B.D.I)	<b>24</b>	<b>252,68</b>	<b>6.064,32</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL (com B.D.I)</b>		<b>24</b>	<b>-</b>	<b>250.300,00</b>	-	-	-	-

O PROJETO OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) - FICOU ORÇADO EM R\$ 250.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS), TENDO COMO FONTE DE FINANCIAMENTO A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) COM O VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E O MUNICÍPIO COM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)						
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)						
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>PLACA DE OBRA PADRÃO FUNASA (4,00 X 2,00)M</b>						
SINAPI - Custos de Composições Analítico (CCA) => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.						
SINAPI - Custo de Composições - Sintético => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)						
BDI (%):	26,34	Enc. Soc. c/ Deson. (%)			86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preço	
					Unitário	Total
<b>1. PLACA DE OBRA</b>						
74209/001 sinapi	1.1	PLACA DE OBRA (IDENTIFICAÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22 (4,00 x 2,00)M - 01 UNIDADE	8,00	m <sup>2</sup>	317,44	2.539,52
<b>TOTAL DE PLACA DE OBRA</b>						<b>2.539,52</b>
<b>2. TOTAL SEM BDI</b>						<b>2.539,52</b>
<b>3. BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O)</b>			26,34	%	668,84	
<b>4. TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>3.208,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

<b>CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)</b>			
<b>AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)</b>			
<b>PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA</b>			

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>			

SINAPI - Custos de Composições Analítico (CCA) => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.			
SINAPI - Custo de Composições - Sintético => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)			

BDI (%):		26,34	Enc. Soc. c/ Deson. (%)		86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
<b>1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						
2706 sinapi (insumo)	1.1	Engenheiro Civil de Obra Júnior	h	265,5810	68,90	18.298,53
		Obs: adotado para o quantitativo de horas de supervisão técnica (engenheiro): 3,3197625h/dia (3h19,18575min) x 5 dias/sem = 16,5988125 h x 4 sem = 66,39525 h/mês) = 66,39525h/mês x 4 meses = 265,581horas				
<b>TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						<b>18.298,53</b>
<b>2. TOTAL SEM BDI</b>						<b>18.298,53</b>
<b>3. BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O)</b>						<b>4.819,83</b>
<b>4. TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>23.118,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)  
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)  
 PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SINAPI - Custos de Composições Analítico (CCA) => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.  
 SINAPI - Custo de Composições - Sintético => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)

BDI (%):		26,34	Enc. Soc. c/ Deson. (%)		86,95
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços Unitário Total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74077/002 sinapi	1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES (diâmetro da escavação da cisterna: 4,06 m).	12,95	m <sup>2</sup>	3,43 44,42
79478 sinapi CCA 08/2016	1.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (ver composição de preços) (diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 1,90 m).	24,61	m <sup>3</sup>	34,43 847,32
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES					<b>891,74</b>
<b>2. FUNDAÇÕES</b>					
83534 sinapi	2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (fundo: diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 0,10 m).	1,30	m <sup>3</sup>	439,32 571,12
74157/004 sinapi	2.2	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (idem ao item anterior).	1,30	m <sup>3</sup>	77,66 100,96
TOTAL DE FUNDAÇÕES					<b>672,08</b>
<b>3. PAREDES</b>					
projeto e sinapi	3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 (vem composição de preços) .	25,61	m <sup>2</sup>	24,70 632,57
projeto e sinapi	3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG, 2,60MM,48G/M (ver composição de preços) (05 fios a cada 0,20 m na parede acima do nível do terreno).	56,34	m	3,23 181,98
TOTAL DE PAREDES					<b>814,55</b>
<b>4. REATERRO</b>					
93382 sinapi	4.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (no entorno da cisterna).	8,28	m <sup>3</sup>	16,71 138,36
TOTAL DE REATERRO					<b>138,36</b>
<b>5. COBERTURA</b>					
74202/002 sinapi	5.1	LAJE PRE-MOLDADA PARA PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, COM LAJOTAS E CAP.COM CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	8,35	m <sup>2</sup>	62,59 522,63
94962 sinapi	5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (vigotas de apoio da tampa de acesso à inspeção).	0,05	m <sup>3</sup>	222,78 11,14
projeto e sinapi	5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG 1,994MM 16,020 KG/M <sup>2</sup> E PINTURA ANTICORROSIVA (ver composição de preços).	0,86	m <sup>2</sup>	95,08 81,77
TOTAL DE COBERTURA					<b>615,54</b>
<b>6. REVESTIMENTOS</b>					
87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente e internamente, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	58,75	m <sup>2</sup>	2,68 157,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

87794	sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente e internamente nas paredes, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	35,18	m <sup>2</sup>	22,83	803,16
98560	sinapi	6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes).	38,99	m <sup>2</sup>	28,20	1.099,52
TOTAL DE REVESTIMENTOS							<b>2.060,13</b>
<b>7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
94227	sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (considerado 8,00 m em cada beiral, de dois, de acordo com o desenho).	16,00	m	35,97	575,52
projeto e sinapi		7.2	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (cada 1,00 m de calha) (ver composição de preços)	16	unid	9,08	145,28
89578	sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P.	7,70	m	19,48	150,00
89571	sinapi	7.4	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014.	02	unid	43,09	86,18
89690	sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA LUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	47,16	47,16
89585	sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	22,08	22,08
89584	sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	26,21	26,21
projeto e sinapi		7.8	ABRÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (para fixação do tubo horizontal na parede: um a cada 1,00 m) (ver composição de preços)	04	conj	9,07	36,28
89681	sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	02	unid	45,24	90,48
89580	sinapi	7.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	5,00	m	38,86	194,30
sinapi e orse		7.11	ABRÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (uma no ponto médio de cada tubo de segurança sanitária) (ver composição de preços)	02	conj	32,12	64,24
86916	sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (uma em cada tubo de segurança sanitária).	02	unid	20,91	41,82
89854	sinapi	7.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	02	unid	42,58	85,16
sinapi e projeto		7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM (ver composição de preços).	02	unid	57,79	115,58
projeto		7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO (ver composição de preços).	01	unid	106,28	106,28
projeto		7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL (ver composição de preços).	01	unid	63,44	63,44
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							<b>1.850,01</b>
<b>8. PINTURA</b>							
88487	sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (no reboco externo da parede).	8,71	m <sup>2</sup>	7,88	68,63
73924/001	sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (na tampa de inspeção em todas as superfícies).	1,71	m <sup>2</sup>	17,97	30,73
TOTAL DE PINTURA							<b>99,36</b>
<b>9. DIVERSOS</b>							
		9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20 x 20 x 22)cm: 02 unid:				
97082	sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017 (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,01	m <sup>3</sup>	34,09	0,34
projeto e sinapi		9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9") (ver composição de preços).	1,60	m	22,17	35,47
94962	sinapi	9.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m <sup>3</sup>	222,78	6,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

74157/004	sinapi	9.1.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m <sup>3</sup>	77,66	2,33	
TOTAL DE DIVERSOS							<b>44,82</b>	
10. TOTAL SEM BDI (R\$)							<b>7.186,59</b>	
11. TOTAL DE BDI							26,34	1.892,95
<b>12. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>							<b>9.079,54</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)

AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)

PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA)**

SINAPI - Custos de Composições Analítico (CCA) => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.

SINAPI - Custo de Composições - Sintético => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)

BDI (%):	26,34			Enc. Soc. c/ Deson. (%)	86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
<b>1. PRIMEIRO ABASTECIMENTO</b>						
projeto	1.1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ÁGUA, UTILIZANDO CARRO-PIPA (CAPACIDADE: 8,00 M³), SEM B.D.I	8,00	m³	25,00	200,00
TOTAL DE PRIMEIRO ABASTECIMENTO						<b>200,00</b>
<b>2. TOTAL SEM BDI (R\$)</b>						200,00
<b>3. TOTAL DE BDI (R\$)</b>						52,68
<b>4. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>						<b>252,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

DATA:	30/04/17	BDI (%)	26,34	E.SOC (%)	86,95	PERÍODO DE EXECUÇÃO (dias corridos)					
ITEM	ETAPAS	QUANT	TOT UNIT C/ B.D.I (R\$)	TOT GERAL C/ B.D.I (R\$)	DESC	30	60	90	120	TOTAL (R\$)	
01	PLACA DE OBRA PADRÃO FUNASA (4,00 x 2,00)m	01	3.208,3600	3.208,36	Físico	<b>01</b>					<b>01</b>
					R\$	3.208,36					3.208,36
					%	100,00					100,00
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	01	23.118,3600	23.118,36	Físico	<b>0,250</b>	<b>0,250</b>	<b>0,250</b>	<b>0,250</b>		<b>01</b>
					R\$	5.779,59	5.779,59	5.779,59	5.779,59		23.118,36
					%	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000		100,00
03	CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS	24	9.079,5400	217.908,96	Físico	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>		<b>24</b>
					R\$	54.477,24	54.477,24	54.477,24	54.477,24		217.908,96
					%	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000		100,00
04	PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA (8.000 LITROS)	24	252,6800	6.064,32	Físico	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>06</b>		<b>24</b>
					R\$	1.516,08	1.516,08	1.516,08	1.516,08		6.064,32
					%	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000		100,00
<b>TOTAL PROJETADO</b>		<b>24</b>		<b>250.300,00</b>							
TOTAL MENSAL DE CASAS (Físico)						06	06	06	06		<b>24</b>
TOTAL (R\$)						64.981,27	61.772,91	61.772,91	61.772,91		<b>250.300,00</b>
TOTAL MENSAL (%)						25,9614	24,6795	24,6795	24,6795		<b>100,00</b>
TOTAL ACUMULADO (Físico)						06	12	18	<b>24</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>						64.981,27	126.754,18	188.527,09	<b>250.300,00</b>		
TOTAL ACUMULADO (%)						25,9614	50,6409	75,3204	<b>100,0000</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

**CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)**  
**AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)**  
**PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA DOMICILIAR)**

<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											<b>12,95</b>	
74077/2	sinapi	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES (D=4,06M)	m <sup>2</sup>							12,95	
			Pi x diâmetro externo ao quadrado dividido por quatro: (Pi x D <sup>2</sup> )/4			3,142	x	4,06	x	4,06	÷ 4 =	24,61
79478	sinapi	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (D=4,06M X H=1,90M)	m <sup>3</sup>							24,61	
			Locação x profundidade					12,95	x	1,90	=	
<b>2. FUNDAÇÕES</b>											<b>1,30</b>	
83534		2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (LASTRO D=4,06M X H=0,10M)	m <sup>3</sup>							1,30	
			Locação x espessura do lastro					12,95	x	0,10	=	
74157/4	sinapi	2.2	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (LASTRO D=4,06M X H=0,10M)	m <sup>3</sup>							1,30	
			Mesmo volume de concreto (item anterior)								1,30	
<b>3. PAREDES</b>												
projeto e sinapi		3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m <sup>2</sup>							25,61	
			Perímetro da cisterna (2 x pi x r) x altura da parede (h=2,50m)			2	x	3,142	x	1,63	x 2,50 =	25,61
projeto e sinapi		3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG, 2,60MM,48G/M (05 fios a cada 0,20 m na parede acima do nível do terreno)	m							56,34	
			5 fios a cada 0,20m: perímetro externo (2 x pi x r) x 5 + 10% (amarras/perdas)		2	x	3,142	x	1,63	x	5 x 1,10 =	56,34
<b>4. REATERRO</b>												
93382	sinapi	4.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (NO ENTORNO DA CISTERNA)	m <sup>3</sup>							8,28	
			Escavação menos Edificação:								8,28	
			Escavação:								24,61	
			Edificado: lastro de concreto: (pi x D <sup>2</sup> )/4 x h=0,10m								1,30	
			Edificado: paredes e espaço vazio para água: (pi x D <sup>2</sup> )/4 x h=1,80m		3,142	x	3,26	x	3,26	÷ 4 x 1,80 =	15,03	
<b>5. COBERTURA</b>												
74202/2	sinapi	5.1	LAJE PRE-MOLDADA PARA PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, COM LAJOTAS E CAP.COM CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m <sup>2</sup>							8,35	
			Pi x diâmetro externo ao quadrado dividido por 4: (pi x D <sup>2</sup> )/4			3,142	x	3,26	x	3,26	÷ 4 =	8,35
94962	sinapi	5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (VIGOTAS DE APOIO DA TAMPA DE ACESSO PARA INSPEÇÃO)	m <sup>3</sup>							0,05	
			Borda de apoio da tampa metálica (acesso a cisterna): perímetro (3,32 m x largura (0,10 m) x altura (0,15 m)					3,32	x	0,10	x 0,15 =	0,05
projeto e sinapi		5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG 1,994MM 16,020 KG/M <sup>2</sup> E PINTURA ANTICORROSIVA	m <sup>2</sup>							0,86	
			largura x comprimento					0,90	x	0,96	=	0,86
<b>6. REVESTIMENTOS</b>												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente e internamente nas paredes, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m²																	<b>58,75</b>	
		Nas superfícies externas das paredes: $((2 \times \pi \times r) \times h = 2,62 \text{ m})$			2	x	3,142	x	1,63	x	2,62	=	26,84								
		Na superfície interna da laje de cobertura: $(\pi \times d^2)/4$			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	=	7,07								
		Nas superfícies internas das paredes : $((2 \times \pi \times r) \times h = 2,50 \text{ m})$			2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	=	23,57								
		Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)					0,60	x	0,32	x	4	=	0,77								
		Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)							3,32	x	0,15	=	0,50								
87794 sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente e internamente nas paredes, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m²																	<b>35,18</b>	
		Nas superfícies externas das paredes: $((2 \times \pi \times r) \times h = 2,62 \text{ m})$			2	x	3,142	x	1,63	x	2,62	=	26,84								
		Na superfície interna da laje de cobertura: $(\pi \times d^2)/4$			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	=	7,07								
		Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)					0,60	x	0,32	x	4	=	0,77								
		Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)							3,32	x	0,15	=	0,50								
98560 sinapi	6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes)	m²																	<b>38,99</b>	
		Na superfície externa da laje de cobertura: $(\pi \times d^2)/4$			3,142	x	3,26	x	3,26	÷	4	=	8,35								
		Nas superfícies internas das paredes : $((2 \times \pi \times r) \times h = 2,50 \text{ m})$			2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	=	23,57								
		Na superfície interna da laje de fundo: $(\pi \times d^2)/4$			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	=	7,07								
<b>7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>																					
94227 sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (8,00M EM CADA BEIRAL, DE ACORDO COM O DESENHO)	m																	<b>16,00</b>	
		Considerado para efeito de orçamento calhas nos beirais laterais, sendo uma casa com 5m de largura por 8m de comprimento, com cobertura de duas águas com o sentido de escoamento das águas da cumeeira para os beirais laterais, tendo cumeeira no sentido longitudinal					8,00	x	1	x	2	=	16,00								
projeto e sinapi	7.2	SUPOORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (UM A CADA 1,00M DE CALHA)	unid																	<b>16,00</b>	
		Considerado suportes a cada 1,00 m, ou seja, 8 m de calha por beiral x 01 x 02 = 16 unid					8,00	x	1	x	2	=	16,00								
89578 sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	m																	<b>7,70</b>	
		Na parede (largura da casa): 5,00 m							5,00	x	1	=	5,00								
		Da casa a cisterna (diagonal: da junção ao joelho 45°): 1,70 m							1,70	x	1	=	1,70								
		Da casa a cisterna (horizontal: do joelho 45° ao joelho 90°): 0,25 m							0,25	x	1	=	0,25								
		Da casa a cisterna (vertical: do joelho 90° ao interior da cisterna): 0,25 m							0,25	x	1	=	0,25								
		Entre as conexões (tê DN 100 e junção DN 100) e as redução excêntrica 150 x 100 mm: 0,30 m							0,25	x	1	=	0,25								
		Extravasor (ladrão): 0,25 m							0,25	x	1	=	0,25								
89571 sinapi	7.4	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unid																	<b>2</b>	
		Nas descargas das calhas: 01 x 02 = 02							1	x	2	=	2								
89690 sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid																	<b>1</b>	
		Na descarga de um dos tês: 01 x 01 = 01							1	x	1	=	1								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

89585 sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid																	1
		Na tubulação entre a casa e a cisterna: 01 x 01 = 01								1	x	1	=							1
89584 sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid																	1
		Na descarga da água na cisterna: 01 x 01 = 01								1	x	1	=							1
projeto e sinapi	7.8	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (PARA FIXAÇÃO DO TUBO HORIZONTAL NA PAREDE: UMA A CADA 1,00 M)	conj																	4
		Considerado braçadeiras a cada 1,00 m na fixação do tubo horizontal na parede da frente da casa, ou seja: 4 unid								1	x	4	=							4
89681 sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid																	2
		Uma redução para cada tubo de 150 mm para descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 01 x 02 = 02								1	x	2	=							2
89580 sinapi	7.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m																	5,00
		Considerado para efeito de orçamento a altura de 2,50 m. Dessa forma: 2,50 m x 02 tubos de descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 2,50 x 02 = 5,00 m								2,50	x	2	=							5,00
sinapi (insumos) e orse (coef/insumo)	7.11	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (UMA NO PONTO MÉDIO DE CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	conj																	2
		Considerado uma abraçadeira no ponto intermediário de cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária) para fixação deste, ou seja: 1 x 2 = 2 unid								1	x	2	=							2
86916 sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UMA EM CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	unid																	2
		Considerado uma torneira em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid								1	x	2	=							2
89854 sinapi	7.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid																	2
		Considerado um joelho em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid								1	x	2	=							2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	unid																	2
		Considerado um cap em cada joelho de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid								1	x	2	=							2
projeto	7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO	unid																	1
		Uma unidade								1	x	1	=							1
projeto	7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL.	unid																	1
		Uma unidade								1	x	1	=							1
<b>8. PINTURA</b>																				
88487 sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (NO REBOCO EXTERNO DA PAREDE)	m <sup>2</sup>																	8,71
		Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)								2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	=			8,71
97082 sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (NA TAMPA DE INSPEÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES)	m <sup>2</sup>																	1,71
		Na superfície externa e interna da tampa de cobertura do acesso para inspeção (0,86x0,80)m x 02								0,800	x	0,86	x	2	=					1,38
		Nas superfícies externa e interna das bordas da tampa de cobertura do acesso para inspeção (perímetro: 0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m x h=0,05m) x 02								3,320	x	0,05	x	2	=					0,33
<b>9. DIVERSOS</b>																				
	9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20X20X22)CM: 02 UNID:																		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

78018 sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017 (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³																		<b>0,01</b>
		largura x comprimento x altura				0,20	x	0,20	x	0,13	x	2	=								0,01
projeto e sinapi (insumos)	9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9")	m																		<b>1,60</b>
		Lados x alturas (0,20 m x 04 lados = 0,80 m) x 02 unid = 1,60 m						0,200	x	4	x	2	=								1,60
94962 sinapi	9.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³																		<b>0,03</b>
		largura x comprimento x altura				0,20	x	0,20	x	0,35	x	2	=								0,03
74157/4 sinapi	9.1.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³																		<b>0,03</b>
		largura x comprimento x altura				0,20	x	0,20	x	0,35	x	2	=								0,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

<b>CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)</b>							
<b>AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)</b>							
<b>PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA</b>							

<b>CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

SINAPI - Custos de Composições Analítico (CCA) => conforme indicado: mês/ano. Insumos: 08/2018.							
SINAPI - Custo de Composições - Sintético => Data Referência Técnica: 15/09/2018 (com desoneração)							

B.D.I.: não incluso	Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%):						86,95
---------------------	--	--	--	--	--	--	-------

CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
<b>MOVT</b>	<b>79478</b>	<b>ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE (SINAPI: custos de composições analítico data de preço: 08/2016 e insumos: jan/2018)</b>					<b>UNID: m³</b>
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9300000	11,75		34,43
		SUBTOTAL				0,00	34,43
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>34,43</b>
SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
insumo	6111	SERVENTE	h	1,0000000	8,74		8,74
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
		SUBTOTAL				3,01	8,74
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>11,75</b>
SEDI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	unid	0,0033163	8,68	0,03	
insumo	12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	unid	0,0033163	6,00	0,02	
insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	unid	0,0033163	120,50	0,40	
insumo	37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	m	0,0033163	0,99	0,00	
insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	unid	0,0033163	29,85	0,10	
		SUBTOTAL				0,55	0,00
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>0,55</b>
SEDI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par	0,0061320	9,90	0,06	
insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	par	0,0061320	52,80	0,32	
insumo	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	unid	0,0061320	14,30	0,09	
insumo	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	unid	0,0061320	11,00	0,07	
insumo	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	unid	0,0061320	1,65	0,01	
insumo	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	unid	0,0061320	1,23	0,01	
insumo	36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	unid	0,0061320	52,80	0,32	
insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	unid	0,0061320	4,29	0,03	
		SUBTOTAL				0,91	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

		PREÇO TOTAL					0,91
PARE	Projeto e Sinapi	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 (SINAPI: composição do preço do concreto CCA 01/2018 e preços de mão de obra e insumos 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)					UNID: m²
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4700000	14,80		6,96
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4700000	11,75		5,52
composição	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE 0,35 X 0,40 X 0,08 M)	m³	0,0112000	295,76	3,31	
insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0670000	60,00		4,02
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,0000000	0,45		1,80
insumo	4509	PEÇA DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE 2,5CM X 10CM, NÃO APARELHADA	m	0,7076900	3,28		2,32
insumo	5061	PREGO DE AÇO 18 X 27	kg	0,0637700	12,00		0,77
		SUBTOTAL				12,22	12,48
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>24,70</b>
SEDI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
insumo	4750	PEDREIRO	h	1,0000000	11,79		11,79
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
		SUBTOTAL				3,01	11,79
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>14,80</b>
FUES	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016					UNID: m³
insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,7350000	60,00	44,10	
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	388,8800000	0,45	175,00	
insumo	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,5890000	50,00	29,45	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,3000000	11,75		27,03
composição	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,4500000	13,18		19,11
composição	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	chp	0,7500000	1,16	0,87	
composição	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	chi	0,7000000	0,29	0,20	
		SUBTOTAL				249,62	46,14
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>295,76</b>
SEDI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
insumo	37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	10,65	10,65	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

composição	95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,07	0,07		
		SUBTOTAL				13,18	0,00	
		PREÇO TOTAL					13,18	
SEDI	95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						UNID: h
insumo	37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	h	0,0067000	10,65	0,07		
		SUBTOTAL				0,07	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,07	
CHOR	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014						UNID: chp
composição	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,24	0,24		
composição	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	h	1,0000000	0,05	0,05		
composição	88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,23	0,23		
composição	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,64	0,64		
		SUBTOTAL				1,16	0,00	
		PREÇO TOTAL					1,16	
CHOR	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014						UNID: h
insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	h	0,0000640	3.780,00	0,24		
		SUBTOTAL				0,24	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,24	
CHOR	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014						UNID: h
insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	h	0,0000144	3.780,00	0,05		
		SUBTOTAL				0,05	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,05	
CHOR	88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014						UNID: h
insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	h	0,0000600	3.780,00	0,23		
		SUBTOTAL				0,23	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,23	
CHOR	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014						UNID: h
insumo	2705	ENERGIA ELETTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	kw/h	1,2500000	0,51	0,64		
		SUBTOTAL				0,64	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,64	
CHOR	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014						UNID: chi
composição	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,24	0,24		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

composição	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	h	1,0000000	0,05	0,05	
		SUBTOTAL				0,29	0,00
		PREÇO TOTAL					0,29
<b>PARE</b>	<b>Projeto e Sinapi</b>	<b>CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (2,60MM, 48G/M) (SINAPI: preços de mão de obra e insumos 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)</b>					<b>UNID: m</b>
composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0200000	14,91		0,30
composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	11,31		2,26
insumo	342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	kg	0,0528000	12,67	0,67	
		SUBTOTAL				0,67	2,56
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>3,23</b>
SEDI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
insumo	378	ARMADOR	h	1,0000000	11,79		11,79
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
composição	95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,11	0,11	
		SUBTOTAL				3,12	11,79
		PREÇO TOTAL					14,91
SEDI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
insumo	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	h	1,0000000	8,22		8,22
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
composição	95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,08	0,08	
		SUBTOTAL				3,09	8,22
		PREÇO TOTAL					11,31
SEDI	95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	378	ARMADOR	h	0,0093000	11,79	0,11	
		SUBTOTAL				0,11	0,00
		PREÇO TOTAL					0,11
SEDI	95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	h	0,0093000	8,22	0,08	
		SUBTOTAL				0,08	0,00
		PREÇO TOTAL					0,08
<b>COBE</b>	<b>Projeto e Sinapi</b>	<b>TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, 1,994 MM, 16,020 KG/M2, E PINTURA ANTICORROSIVA. INCLUSO PORTA CADEADO 3 1/2" (SINAPI: preços de mão de obra e material, referente a 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)</b>					<b>UNID: m²</b>
composição	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	17,21		17,21
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000000	11,75		5,88
insumo	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2) (chapa 90x96cm = 0,87 m² x	kg	13,5700000	4,41	59,84	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

		15,60 kg/m <sup>2</sup> = 13,57 kg)					
insumo	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	kg	0,2000000	19,50	3,90	
insumo	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,1800000	19,04	3,43	
insumo	5088	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM ACO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	unid	2,0000000	2,41	4,82	
		<b>SUBTOTAL</b>				71,99	23,09
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>95,08</b>
SEDI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000000	0,91	0,91	
insumo	6160	SOLDADOR	h	1,0000000	14,07		14,07
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,02	0,02	
composição	95379	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,13	0,13	
		<b>SUBTOTAL</b>				3,14	14,07
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>17,21</b>
SEDI	95379	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	6160	SOLDADOR	h	0,0093000	14,07	0,13	
		<b>SUBTOTAL</b>				0,13	0,00
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>0,13</b>
<b>COBE</b>	<b>Projeto e Sinapi</b>	<b>SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA (SINAPI: preços de mão de obra e suporte, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista).</b>					<b>UNID: unid</b>
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	14,80		2,96
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	11,75		2,35
insumo	11033	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA	unid	1,0000000	3,77	3,77	
		<b>SUBTOTAL</b>				3,77	5,31
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>9,08</b>
<b>INHI</b>	<b>Projeto e Sinapi</b>	<b>ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4", INCLUSIVE DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (SINAPI: preços de mão de obra e abraçadeira, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista).</b>					<b>UNID: unid</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	11,48		1,95
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	14,80		2,52
insumo	399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	unid	1,0000000	4,60	4,60	
		<b>SUBTOTAL</b>				4,60	4,47
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>9,07</b>
SEDI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
insumo	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	8,35		8,35
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
composição	95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	0,12	0,12	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

		(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					
		SUBTOTAL				3,13	8,35
		PREÇO TOTAL					11,48
SEDI	95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	0,0145000	8,35	0,12	
		SUBTOTAL				0,12	0,00
		PREÇO TOTAL					0,12
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91	
insumo	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	11,79		11,79
insumo	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02	
composição	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,17	0,17	
		SUBTOTAL				3,01	11,79
		PREÇO TOTAL					14,80
SEDI	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h
insumo	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	0,0145000	11,79	0,17	
		SUBTOTAL				0,17	0,00
		PREÇO TOTAL					0,17
<b>INHI</b>	<b>Sinapi e Orse</b>	<b>TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)</b> (SINAPI: preços de mão de obra e material, ref. 01/2018. Coeficientes Orse).					<b>UNID: m</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5600000	11,48		6,43
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5600000	14,80		8,29
insumo	300	ANEL BORRACHA, DN 150MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	unid	0,1700000	7,98	1,36	
insumo	20073	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1,0100000	34,96	35,31	
insumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	unid	0,0330000	13,23	0,44	
		SUBTOTAL				37,11	14,72
		PREÇO TOTAL					51,83
<b>INHI</b>	<b>Projeto, Sinapi e Orse</b>	<b>ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm</b> (SINAPI: preços de mão de obra, ref. 01/2018. Material, dez/2017, e coeficientes Orse).					<b>UNID: unid</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	11,48		1,15
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	14,80		1,48
insumo (orse)	4840 dez-17	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO DN 150MM	unid	1,0000000	29,49	29,49	
		SUBTOTAL				29,49	2,63
		PREÇO TOTAL					32,12
<b>OBS:</b> coeficientes extraídos da composição 09276/ORSE							
<b>INHI</b>	<b>Sinapi e projeto</b>	<b>CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM</b> (SINAPI: preços de mão de obra e material, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista).					<b>UNID: unid</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1200000	11,48		1,38
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1200000	14,80		1,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

insumo	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	unid	0,0500000	36,13	1,81		
insumo	20089	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid	1,0000000	50,31	50,31		
insumo	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	unid	0,0800000	31,37	2,51		
		SUBTOTAL				54,63	3,16	
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>57,79</b>	
<b>INHI</b>	<b>Sinapi e projeto</b>	<b>BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO</b> (SINAPI: preço de mão de obra, ref. 01/2018. Preço bomba pesquisado no mercado local. Coeficientes estipulados pelo projetista)						<b>UNID: unid</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	11,48		11,48	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	14,80		14,80	
insumo	mercado	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO PARA CISTERNA	unid	1,0000000	80,00	80,00		
		SUBTOTAL				80,00	26,28	
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>106,28</b>	
<b>INHI</b>	<b>Projeto</b>	<b>MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL</b> (SINAPI: preço de mão de obra, ref. 01/2018. Preço talha pesquisado no mercado local. Coeficientes estipulados pelo projetista)						<b>UNID: unid</b>
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000000	11,48		3,44	
insumo	mercado	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE ESTE	unid	1,0000000	60,00	60,00		
		SUBTOTAL				60,00	3,44	
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>63,44</b>	
<b>SEDI</b>	<b>Projeto e Sinapi</b>	<b>FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X</b> (SINAPI: preços de mão de obra e insumos, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)						<b>UNID: m²</b>
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	14,80		2,52	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500000	11,75		1,76	
insumo	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,1500000	12,00	1,80		
insumo	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,1000000	6,95	0,70		
insumo	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	m	2,2500000	6,84	15,39		
		SUBTOTAL				17,89	4,28	
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>22,17</b>	
SEDI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,55	0,55		
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,91	0,91		
insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,0000000	11,79		11,79	
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,66	0,66		
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,50	0,50		
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,37	0,37		
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,02	0,02		
		SUBTOTAL				3,01	11,79	
		<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>14,80</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)			
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)			
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA			
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>DATA:</b>	A partir de Agosto/2017		
<b>GRUPOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>	<b>HORISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	não incide	18,03
B2	Feridos	não incide	4,31
B3	Auxílio Enfermidade	0,70	0,91
B4	13º Salário	8,33	10,85
B5	Licença Paternidade	0,05	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,56	0,72
B7	Dias de Chuva	não incide	2,05
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08	0,11
B9	Férias Gozadas	5,98	7,79
B10	Salário Maternidade	0,02	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,72</b>	<b>44,87</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,10	5,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,60	5,98
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,15	5,40
C5	Indenização Adicional	0,34	0,45
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>13,29</b>	<b>17,29</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,64	7,54
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34	0,45
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS</b>	<b>2,98</b>	<b>7,99</b>
<b>TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		<b>48,79</b>	<b>86,95</b>
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

<b>CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)</b>							
<b>AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)</b>							
<b>PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA</b>							

<b>COMPOSIÇÃO DO B.D.I</b>							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

<b>INFORMAÇÃO DO BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O) ADOTADO (Base: TCU/Acórdão 2622/2013-Plenário) e Lei 13.161/2015 (CPRB)</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível e verificar com a fórmula se o BDI resultante está correto	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Taxa de administração central	AC	3,00 %	3,00	4,00	5,50		
Taxa de seguro + garantia	S+G	0,80 %	0,80	0,80	1,00		
Taxa de risco	R	0,97 %	0,97	1,27	1,27		
Taxa de despesas financeiras	DF	0,70 %	0,59	1,23	1,39		
Taxa de lucro/remuneração	L	7,10 %	6,16	7,40	8,96		
Tributos (PIS+COFINS+ISS): 0,65%, 3,00% e 2,50% (considerado 50% de faturamento sobre 5% de ISS)	I	6,15 %	3,65	6,15	6,65		
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): Lei 13.161/2015		4,50 %		4,50			
<b>Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:</b>							
<b>BDI =</b>	$\{ \frac{[(1 + (AC + S + G + R)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)]}{(1 - I)} - 1 \} \cdot 100$	<b>=</b>	<b>%</b>	<b>26,34</b>			
BDI =	$\{ \frac{[(1 + (3,00/100 + 0,80/100 + 0,97/100)) \cdot (1 + 0,70/100) \cdot (1 + 7,00/100)]}{(1 - 10,65/100)} - 1 \} \cdot 100$				24,84	26,62	29,50
BDI =	$\{ \frac{[(1 + (0,0300 + 0,0080 + 0,0097)) \cdot (1 + 0,0070) \cdot (1 + 0,0700)]}{(1 - 0,1065)} - 1 \} \cdot 100$						
BDI =	$\{ \frac{[(1,0477) \cdot (1,0070) \cdot (1,0700)]}{(0,8935)} - 1 \} \cdot 100$						
BDI =	$\{ [1,1289] / (0,8935) - 1 \} \cdot 100$						
BDI =	$\{ 1,2634 - 1 \} \cdot 100$						
BDI =	$0,2634 \times 100$						
BDI =	$26,34$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

CONVÊNIO CV 0117/2016 (FUNASA/MUNICÍPIO)				
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)				
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS DE ÁGUA				
TABELA DE INSUMOS				
LOCALIDADE: DIVERSAS			DATA:	0,000
COD	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	VALOR R\$	SINAPI ago/18
10800 (orse)	Abraçadeira em aço inox 1/4 x 3/4" x 600mm	unid	4,30	4,30
395	Abraçadeira tipo D 1 1/4" com parafusos	unid	2,15	2,15
399	Abraçadeira tipo D, de 4", com parafusos	unid	4,60	4,60
04840 (orse)	Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	unid	29,49	29,49
22	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	5,59	5,59
27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	4,23	4,23
29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	3,95	3,95
31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	4,23	4,23
32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	4,65	4,65
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	5,23	5,23
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	4,45	4,45
36	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	kg	4,41	4,41
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	kg	4,41	4,41
MERC	Adaptador PVC para Mangueira de latão 3/4" com rosca 1/2"	unid	6,50	6,50
67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2"	unid	8,54	8,54
68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1 "	unid	14,41	14,41
87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO C/ FLANGE LIVRE P/ CAIXA D' AGUA 2 5MM X 3/4"	unid	16,11	16,11
95	Adaptador PVC Soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 20mm x 1/2"	unid	9,80	9,80
96	Adaptador PVC Soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 25mm x 3/4"	unid	12,68	12,68
97	Adaptador PVC Soldável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d'água 32mm x 1"	unid	15,97	15,97
107	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca para registro - 20mm x 1/2 "	unid	0,71	0,71
65	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca para registro - 25mm x 3/4"	unid	0,80	0,80
108	Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca para registro - 32mm x 1"	unid	1,58	1,58
	Adaptador PVC para Caixa d'Água com Registro 32mm	unid	42,50	42,50
122	Adesivo PVC - 850g	unid	36,13	36,13
119	Adesivo PVC - 75g	unid	4,00	4,00
123	Aditivo impermeabilizante pega normal para argamassa Sika 1 ou equivalente	l	5,59	5,59
7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	kg	5,82	5,82
183	Aduela (guarnição, batente ou caixão) de porta, em madeira de 1ª qualidade, sem alizares, de 13 x 3 cm	jogo	100,00	100,00
184	Aduela/batente (forra) duplo/caixão/grade caixa 13 x 3 cm para porta de 0,60 a 1,20 x 2,10m madeira cedrinho/pinho/canela ou similar	jogo	66,09	66,09
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	0,66	0,66
	Aluguel elevador equipado p/transp concr a 10m altura-CP-sem operador com guincho 10CV 16m torre desmontável caçmba automatica de 550 litros funil p/ descarga e silo de espera de 1000 litros			
305	Anel de borracha para tubo série R DN 150 mm	unid	6,75	6,75
300	ANEL BORRACHA, DN 150MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	unid	7,98	7,98
301	Anel de borracha para tubo esgoto predial EB 608 DN 100 mm	unid	1,90	1,90
297	Anel de borracha para tubo esgoto predial EB 608 DN 75 mm	unid	1,51	1,51
296	Anel de borracha para tubo esgoto predial EB 608 DN 50 mm	unid	1,07	1,07
20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	unid	0,95	0,95
34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	kg	11,90	11,90
337	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (9,6 g/m)	kg	11,50	11,50
333	Arame Galvanizado 14 BWG 2,10 mm (0,0272kg/m)	kg	12,97	12,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

342	Arame Galvanizado 12 BWG 2,60 mm (0,0480 kg/m)	kg	12,67	<b>12,67</b>
366	Areia Grossa	m <sup>3</sup>	60,00	<b>60,00</b>
367	Areia Grossa	m <sup>3</sup>	64,50	<b>64,50</b>
370	Areia Média	m <sup>3</sup>	60,00	<b>60,00</b>
368	Areia para aterro	m <sup>3</sup>	48,37	<b>48,37</b>
1381	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas	kg	0,52	<b>0,52</b>
1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, COM ISOLADOR	unid	18,95	<b>18,95</b>
377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	unid	21,90	<b>21,90</b>
10	BALDE PLASTICO CAP 10L	unid	6,13	<b>6,13</b>
184	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *13* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	JG	66,09	<b>66,09</b>
559	Barra ferro retangular chata 2 x 1/4" (2,53 kg/m)	m	14,92	<b>14,92</b>
13891	Betoneira 320 litros, sem carregador, motor a gasolina	unid	4.728,20	<b>4.728,20</b>
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	unid	15.376,27	<b>15.376,27</b>
36398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR	unid	18.688,57	<b>18.688,57</b>
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	unid	3.780,00	<b>3.780,00</b>
6140	Bolsa de Ligação para Vaso Sanitário (PVC flexível) 1 1/2", de 40 mm	unid	2,52	<b>2,52</b>
mercado	BOMBA MANUAL DE SUCCÃO PARA CISTERNA	unid	80,00	<b>80,00</b>
MERC	Bomba submersa Anauger mod. 900 saída 3/4"	unid	390,00	390,00
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	par	52,80	<b>52,80</b>
7568	Bucha de nylon S-10 c/parafuso aço zincado cabeça chata rosca soberba 5,5 x 65 mm	unid	0,61	<b>0,61</b>
7583	Bucha de nylon S-8 com parafuso aço zoncado cabeça chata rosca soberba 4,8 x 50 mm	unid	0,41	<b>0,41</b>
857	Cabo de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> meio-duro	m	7,73	<b>7,73</b>
979	Cabo de cobre isolado # 16.0 mm <sup>2</sup>	m	8,60	<b>8,60</b>
980	Cabo de cobre isolado # 10.0 mm <sup>2</sup>	m	5,58	<b>5,58</b>
982	Cabo de cobre isolado # 6.0 mm <sup>2</sup>	m	3,26	<b>3,26</b>
981	Cabo de cobre isolado # 4.0 mm <sup>2</sup>	m	2,33	<b>2,33</b>
984	Cabo de cobre isolado # 2.5 mm <sup>2</sup>	m	2,04	<b>2,04</b>
983	Cabo de cobre isolado # 1.5 mm <sup>2</sup>	m	0,79	<b>0,79</b>
4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	9,60	<b>9,60</b>
34637	Caixa d'água de polietileno de alta densidade, capacidade para 500 litros	unid	171,67	<b>171,67</b>
39809	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR	unid	169,30	<b>169,30</b>
1030	Caixa de descarga plástica, externa, completa com tubo de descarga, engate flexível , bóia e suporte para fixação (capacidade: 9 litros)	unid	29,00	<b>29,00</b>
1871	Caixa PVC octogonal 3" x 3" para instalações elétricas no teto	unid	2,34	<b>2,34</b>
10569	Caixa PVC octogonal 3" x 3" para instalações elétricas no teto	unid	2,88	<b>2,88</b>
1872	Caixa PVC para eletroduto 4" x 2"	unid	1,31	<b>1,31</b>
5103	Caixa Sifonada com 03 entradas de 40 mm e saída de 50 mm, 100x100x50 mm, com grelha	unid	7,81	<b>7,81</b>
1106	Cal hidratada para argamassa	kg	0,35	<b>0,35</b>
11161	Cal hidratada para pintura	kg	0,58	<b>0,58</b>
11881	Caixa de Gordura simples de concreto pré-moldado circular com tampa D = 40 cm	unid	48,06	<b>48,06</b>
11880	Caixa de Gordura PVC 250 x 230 x 75mm com tampa e porta-tampa	unid	50,89	<b>50,89</b>
3278	Caixa de Inspeção de concreto pré-moldado com tampa de D = 40 cm	unid	54,26	<b>54,26</b>
3279	Caixa de Inspeção de concreto pré-moldado com tampa de D = 60 cm, H = 60 cm	unid	89,53	<b>89,53</b>
1117	Calha chapa galvanizada n.o 24 L = 40 cm	m	23,73	<b>23,73</b>
1118	Calha chapa galvanizada n.o 24 L = 50 cm	m	30,51	<b>30,51</b>
04994 (orse)	Caminhão basculante 5 m <sup>3</sup> (11 ton), inclusive manutenção/operação	h	46,08	46,08
	Caminhão Ford F-4000 ou equiv c/ carroceria de madeira capac. Até 5 ton (incl. manut/oper)	h	24,16	24,16
1165	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	unid	8,34	<b>8,34</b>
1198	Cap PVC com rosca para água fria predial 3/4"	unid	1,26	<b>1,26</b>
03354 (orse)	Cap PVC sanitario DN 150 mm	unid	26,90	26,90
20089	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid	50,31	<b>50,31</b>
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	unid	14,30	<b>14,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	unid	11,00	<b>11,00</b>
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	unid	120,50	<b>120,50</b>
11113	Chapa aluminio para calha e = 0,5 mm L = 0,5 m	kg	15,60	<b>15,60</b>
11114	Chapa aluminio para calha e = 0,8 mm L = 0,6 m	kg	12,00	<b>12,00</b>
11026	Chapa galvanizada plana 14 GSG 1,994 mm 16,020 kg/m <sup>2</sup>	kg	4,41	<b>7,37</b>
	Chapa galvanizada plana 14 GSG 1,994 mm 16,020 kg/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	118,07	118,07
7608	Chuveiro plástico branco simples	unid	3,12	<b>3,12</b>
1380	Cimento branco	kg	2,64	<b>2,64</b>
1379	Cimento comum	kg	0,45	<b>0,45</b>
MERC	Cintel para fixação de armação vertical com pino e isolador roldana 2"	unid	5,50	5,50
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	unid	52,80	<b>52,80</b>
MERC	Conector reto para mangueira latão espigão 3/4" rosca 3/4"	unid	6,50	6,50
7181	Cumeeira p/ telha cerâmica	unid	3,02	<b>3,02</b>
1813	Curva ferro galvanizado 90° rosca fêmea Ø 3/4"	unid	10,90	<b>10,90</b>
2623	CURVA 135G FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	unid	3,70	<b>3,70</b>
1933	Curva PVC 90º Curta para Esgoto Sanitário DN = 40	unid	2,77	<b>2,77</b>
1932	Curva PVC 90º Curta para Esgoto Sanitário DN = 50	unid	6,30	<b>6,30</b>
1879	Curva PVC 90º , roscável, eletroduto, de 3/4"	unid	1,52	<b>1,52</b>
1957	Curva PVC 90º Soldável água fria predial - 32mm	unid	3,99	<b>3,99</b>
2692	Desmoldante para forma de madeira	l	6,95	<b>6,95</b>
11447	Dobradiça latão cromado 3"x3" com anéis	unid	43,38	<b>43,38</b>
2418	Dobradiça de 3 x 2 1/2 em latão com acabamento cromado, pino e parafusos, sem anéis, para porta interna	unid	17,50	<b>17,50</b>
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	unid	37,73	<b>37,73</b>
2370	Disjuntor termomagnético monopolar - 30A	unid	10,90	<b>10,90</b>
672	Elemento vazado de concreto 20x20x6,5 cm	unid	3,31	<b>3,31</b>
668	Elemento vazado de concreto 29x29x6,0 cm	unid	5,21	<b>5,21</b>
10583	Elemento vazado de concreto veneziana 39x22x15 cm	unid	7,42	<b>7,42</b>
10999	Eletrodo com Narco 60/13	kg	19,50	<b>19,50</b>
21128	Eletroduto de ferro esmaltado leve 3/4"	m	6,00	<b>6,00</b>
2687	Eletroduto PVC Flexível Corrugado 16mm	m	0,87	<b>0,87</b>
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	m	1,04	<b>1,04</b>
2688	Eletroduto PVC Flexível Corrugado 25mm	m	1,13	<b>1,13</b>
2673	Eletroduto PVC roscável, preto sem luva, de 1/2"	m	1,73	<b>1,73</b>
2674	Eletroduto PVC roscável, preto sem luva, de 3/4"	m	2,15	<b>2,15</b>
91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	0,00	
2705	Energia elétrica até 2000 Kwh industrial, sem demanda	kw/h	0,51	<b>0,51</b>
6141	Engate flexível plástico branco 1/2" x 30 cm	unid	3,15	<b>3,15</b>
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	unid	29,85	<b>29,85</b>
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	unid	6,00	<b>6,00</b>
39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	unid	0,13	<b>0,13</b>
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	unid	1,74	<b>1,74</b>
21142	Estribo com parafuso em chapa de ferro fundido de 2" x 3/16" x 35 cm seção "U" para madeiramento de telhado.	unid	16,97	<b>16,97</b>
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	0,37	<b>0,37</b>
11467	Fechadura sobrepor ferro pintado chave grande	unid	13,01	<b>13,01</b>
3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	unid	39,90	<b>39,90</b>
3097	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa - linha popular.	unid	29,85	<b>29,85</b>
3119	Ferrolho TARJETA pino redondo 2" de sobrepor ferro zincado, galvanizado ou polido	unid	1,73	<b>1,73</b>
938	Fio de cobre flexível isolado # 1.5mm <sup>2</sup>	m	0,84	<b>0,84</b>
939	Fio de cobre isolado # 2.5mm <sup>2</sup>	m	1,34	<b>1,34</b>
944	Fio de cobre isolado # 4.0 mm <sup>2</sup>	m	2,29	<b>2,29</b>
940	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	m	3,17	<b>3,17</b>
21127	Fita isolante adesiva anti-chama em rolo de 19 mm x 5 m	rolo	2,26	<b>2,26</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

3146	Fita veda rosca em rolo 18 mm x 10 m	caixa	2,45	<b>2,45</b>
3143	Fita veda rosca em rolo 18 mm x 25 m	caixa	5,57	<b>5,57</b>
	Fita veda rosca em rolo 18 mm x 10 m	m	0,25	
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	unid	9,03	<b>9,03</b>
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	19,04	<b>19,04</b>
6086	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	galão	49,42	<b>49,42</b>
7307	Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	l	19,04	<b>19,04</b>
4222	Gasolina comum	l	4,31	<b>4,31</b>
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	unid	4.279,35	<b>4.279,35</b>
4229	Graxa lubrificante	kg	22,75	<b>22,75</b>
13333	Grupo de soldagem c/ gerador a diesel 33 hp para solda elétrica, sobre 04 rodas, bambozzi, mod. Tn8, c/ motor 4 cilindros 600a	unid	104.002,68	<b>104.002,68</b>
40555	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE (COLETADO CAIXA)	m	22,42	<b>22,42</b>
20007	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,32	<b>2,32</b>
3373	Haste de aço revestido de cobre, Ø 5/8" x 3,00 m, para aterramento, com conetor de cabo	unid	21,17	<b>21,17</b>
11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	unid	34,50	<b>34,50</b>
7325	Impermeabilizante para concreto e argamassa tipo vedacit	kg	5,82	<b>5,82</b>
123	Impermeabilizante de pega normal para argamassas	l	5,59	<b>5,59</b>
7340	Imunizante para madeira tipo Pentox super incolor da Montana ou marca equivalente	l	19,52	<b>19,52</b>
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO) (COLETADO CAIXA)	unid	4,11	<b>4,11</b>
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	unid	4,00	<b>4,00</b>
11194	Janela de ferro de correr 02 folhas tipo veneziana linha popular (1,20x1,20)m	m <sup>2</sup>	368,58	<b>368,58</b>
	Janela de ferro de correr 02 folhas tipo veneziana linha popular (1,20x0,80)m	unid	353,84	
01187 (orse)	Joelho PVC 45º esgoto predial DN 150 mm	unid	37,21	37,21
10383 (orse)	Joelho PVC 90º esgoto predial DN 150 mm	unid	35,89	35,89
3520	Joelho PVC 90º esgoto predial DN 100 mm	unid	5,25	<b>5,25</b>
3528	Joelho PVC 45º PB esgoto predial DN 100 mm	unid	5,30	<b>5,30</b>
3517	Joelho PVC Soldável 90º BB para Esgoto Predial DN 40 mm	unid	1,02	<b>1,02</b>
3516	Joelho PVC Soldável 45º PB para Esgoto Predial DN 40 mm	unid	1,68	<b>1,68</b>
3526	Joelho PVC Soldável 90º PB para Esgoto Predial DN 50 mm	unid	1,57	<b>1,57</b>
3542	Joelho PVC Soldável 90º DN 20 mm	unid	0,34	<b>0,34</b>
3529	Joelho PVC Soldável 90º DN 25 mm	unid	0,51	<b>0,51</b>
3536	Joelho PVC Soldável 90º DN 32 mm	unid	1,32	<b>1,32</b>
3524	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	unid	4,64	<b>4,64</b>
20151	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	unid	16,97	<b>16,97</b>
20157	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	unid	21,10	<b>21,10</b>
20147	Joelho Redução PVC 90º soldável com bucha de latão 25 mm x 1/2"	unid	3,90	<b>3,90</b>
20158	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid	69,21	<b>69,21</b>
3521	Joelho PVC 90º Soldável e com Rosca (LR) - 20mm x 1/2" "	unid	1,11	<b>1,11</b>
3522	Joelho PVC 90º Soldável e com Rosca (LR) - 25mm x 3/4"	unid	1,97	<b>1,97</b>
3527	Joelho Redução PVC 90º Soldável e com Rosca (LR) - 32mm x 3/4"	unid	6,21	<b>6,21</b>
3531	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	unid	1,21	<b>1,21</b>
3533	Joelho Redução PVC 90º Soldável - 25 x 20mm	unid	1,53	<b>1,53</b>
3538	Joelho Redução PVC 90º Soldável - 32 x 25mm	unid	2,10	<b>2,10</b>
3543	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	unid	1,26	<b>1,26</b>
3653	Joelho Redução PVC 90º Soldável - 32 x 25mm	unid	23,58	<b>23,58</b>
3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO, PARA PISOS, DE 3/4" X 1/8" (17 X 3 MM)	m	0,87	<b>0,87</b>
20144	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	unid	38,76	<b>38,76</b>
39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	unid	52,59	<b>52,59</b>
3743	Laje pré-moldada treliçada para forro/piso (h=0,12m), sobrecarga 200 kg/m <sup>2</sup> , vão até 3,50 m	m <sup>2</sup>	28,98	<b>28,98</b>
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	unid	71,78	<b>71,78</b>
3767	Lixa massa n.º 100	folha	0,43	<b>0,43</b>
3768	Lixa para ferro	folha	1,83	<b>1,83</b>
12266	Luminária tipo Spot	unid	60,36	<b>60,36</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

3803	Luminária plafonier sobrepor aro/base metálica c/ globo esférico vidro leitoso boca 10 cm diam 20 cm p/ 1 lamp incand soquete porcelana	unid	34,75	<b>34,75</b>
3868	Luva de Redução PVC Soldável - 25 x 20mm	unid	0,85	<b>0,85</b>
3883	Luva PVC com Rosca - ½ "	unid	0,87	<b>0,87</b>
3884	Luva PVC com Rosca - ¾"	unid	1,29	<b>1,29</b>
3876	Luva PVC com Rosca - 1"	unid	2,25	<b>2,25</b>
3861	Luva PVC Soldável - 20mm	unid	0,48	<b>0,48</b>
3904	Luva PVC Soldável - 25mm	unid	0,54	<b>0,54</b>
3859	Luva PVC Soldável e com rosca - 20 x ½"	unid	0,85	<b>0,85</b>
3906	Luva PVC Soldável e com rosca - 25 x ¾"	unid	0,98	<b>0,98</b>
3860	Luva PVC Soldável e com rosca - 32 x 1"	unid	3,14	<b>3,14</b>
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par	9,90	<b>9,90</b>
4004	Madeira de lei de 2ª qualidade serrada não aparelhada	m³	1.538,50	<b>1.538,50</b>
4006	Madeira de lei de 3ª qualidade serrada não aparelhada	m³	699,85	<b>699,85</b>
01582 (orse)	Mangueira trançada de alta pressão 3/4"	m	4,06	4,06
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	m	0,99	<b>0,99</b>
	Mão francesa em barra de ferro chato retangular 2" x 1/4", reforçada, 40 x 30 cm	unid	0,00	
4823	Massa plástica adesiva para mármore/granito	kg	27,79	<b>27,79</b>
mercado	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE ESTE	unid	60,00	<b>60,00</b>
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	unid	10.018,83	<b>10.018,83</b>
4210	Nípel Paralelo PVC com Rosca - ½ "	unid	0,59	<b>0,59</b>
4211	Nípel Paralelo PVC com Rosca - ¾"	unid	0,87	<b>0,87</b>
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	unid	4,29	<b>4,29</b>
5333	Óleo de linhaça	l	15,01	<b>15,01</b>
4221	Óleo diesel combustível comum	l	3,31	<b>3,31</b>
4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retroescav, etc)	l	15,50	<b>15,50</b>
01689 (orse)	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	conj	0,63	0,63
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	unid	9,97	<b>9,97</b>
4351	Parafuso niquelado p/ fixar peça sanitária, incl. paraf. porca cega, arruela e bucha nylon S-8	unid	7,39	<b>7,39</b>
11054	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,2 x 20 mm (3/4"	unid	0,02	<b>0,02</b>
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 "	unid	0,04	<b>0,04</b>
	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,2 x 20 mm (3/4"	cento	2,00	
20078	Pasta lubrificante para tubos de PVC com anel de borracha (pote com 500 g)	kg	13,23	<b>13,23</b>
2742	Peça de madeira roliça D = 15 cm para escoramentos	m	2,03	<b>2,03</b>
2745	Peça de madeira roliça (eucalipto) D = 10 cm	m	1,68	<b>1,68</b>
4417	Peça de madeira de lei 1a. qualidade, 2,5 x 7,5 cm (1" x 3") não aparelhada	m	5,05	<b>5,05</b>
4491	Peça de madeira 3a./4a qualidade 7,5 x 7,5 cm (3" x 3") não aparelhada	m	6,40	<b>6,40</b>
	Peça de madeira, 1" x 5" (2ª qualidade, não aparelhada)	m	9,62	
	Peça de madeira, 2" x 5" (2ª qualidade, não aparelhada)	m	9,62	
	Peça de madeira, 3" x 3" (2ª qualidade, não aparelhada)	m	8,65	
	Peça de madeira, 1/2" x 2" (2ª qualidade, não aparelhada)	m	1,92	
	Peça de madeira 2,5 x 7,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	1,22	
	Peça de madeira 2,5 x 23 cm, 1x9", (3ª qualidade, não aparelhada)	m²	17,50	
	Peça de madeira 7,5 x 7,5 cm, 3"x3", (3ª qualidade, não aparelhada)	m	3,94	
	Peça de madeira 2,5 x 5,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	0,87	
	Peça de madeira 2,5 x 2,5cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	0,44	
	Peça de madeira 2,5 x 30,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m²	17,50	
	Peça de madeira 2,5 x 30,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	5,25	
	Peça de madeira 2,0 x 15,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	2,10	
	Peça de madeira 2,0 x 10,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	1,40	
	Peça de madeira 1,0 x 4,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	0,28	
	Peça de madeira 2,5 x 10,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	1,75	
4505	Peça de madeira 3a./4a qualidade 1 x 7 cm não aparelhada	m	2,53	<b>2,53</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

4517	Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)	m	1,21	<b>1,21</b>
	Peça de madeira 2,5 x 23 cm, 1x9", (3ª qualidade, não aparelhada)	m <sup>2</sup>	17,50	
	Peça de madeira 7,5 x 7,5 cm, 3"x3", (3ª qualidade, não aparelhada)	m	3,94	
	Peça de madeira 2,5 x 5,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	0,87	
	Peça de madeira 2,5 x 30,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m <sup>2</sup>	17,50	
	Peça de madeira 2,5 x 30,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	5,25	
	Peça de madeira 2,0 x 15,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	2,10	
	Peça de madeira 2,0 x 10,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	1,40	
	Peça de madeira 1,0 x 4,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	0,28	
4509	Peça de madeira 2,5 x 10,0cm (3ª qualidade, não aparelhada)	m	3,28	<b>3,28</b>
4720	Pedra britada n.º 0 (pedrisco)	m <sup>3</sup>	63,84	<b>63,84</b>
4721	Pedra britada n.º 1 (19 mm)	m <sup>3</sup>	50,00	<b>50,00</b>
4718	Pedra britada n.º 2 (25 mm)	m <sup>3</sup>	50,00	<b>50,00</b>
4722	Pedra britada n.º 3 (38 mm)	m <sup>3</sup>	50,00	<b>50,00</b>
4723	Pedra britada n.º 4 (50 mm)	m <sup>3</sup>	54,55	<b>54,55</b>
4730	Pedra-de-mão ou pedra rachão p/ muro arrimo / fundação	m <sup>3</sup>	52,27	<b>52,27</b>
4734	Seixo rolado para aplicação em concreto	m <sup>3</sup>	63,97	<b>63,97</b>
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAÓ DIRETA)	cento	32,48	<b>32,48</b>
1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m <sup>2</sup>	18,75	<b>18,75</b>
541	Banca de mármore sintético 120 x 60 cm, com cuba	unid	75,90	<b>75,90</b>
4813	Placa de obra (identificação) p/ construção civil em chapa galvanizada n.o 22 (s/colocação)	m <sup>2</sup>	245,00	<b>245,00</b>
5088	Porta cadeado zincado oxidado preto	unid	2,41	<b>2,41</b>
4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO	m <sup>2</sup>	429,41	<b>429,41</b>
39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM PINTURA PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO, 87 X 210 CM	unid	457,89	<b>457,89</b>
10553	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *60 X 210 X 3,5* CM	unid	178,50	<b>178,50</b>
10554	Porta lisa de madeira compensada para pintura (0,70 m x 2,10 m), esp = 3,5 cm	unid	199,49	<b>199,49</b>
5074	Prego de aço com cabeça 1 ¼ x 13	kg	13,67	<b>13,67</b>
5072	Prego de aço com cabeça 1 x 17	kg	21,48	<b>21,48</b>
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	12,00	<b>12,00</b>
5062	Prego de aço com cabeça 3 x 9	kg	12,37	<b>12,37</b>
5065	Prego de aço 10 x 10	kg	23,22	<b>23,22</b>
5066	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	16,08	<b>16,08</b>
5067	Prego polido com cabeça 16 x 24	kg	13,01	<b>13,01</b>
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	12,20	<b>12,20</b>
5069	Prego polido com cabeça 17 x 27	kg	12,44	<b>12,44</b>
5061	Prego de aço com cabeça 18 x 27	kg	12,00	<b>12,00</b>
5075	Prego de aço com cabeça 18 x 30	kg	12,20	<b>12,20</b>
20247	Prego de aço com cabeça 15 x 15	kg	13,51	<b>13,51</b>
5075	Prego de aço com cabeça 19 x 33	kg	12,20	<b>12,20</b>
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	kg	12,19	<b>12,19</b>
40620	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) (COLETADO CAIXA)	kg	7,55	<b>7,55</b>
11735	Prolongamento PVC EB-608 para caixa sifonada 100 mm x 20 cm	unid	2,68	<b>2,68</b>
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	unid	1,65	<b>1,65</b>
12035	Q.D.L (Quadro de Distribuição de Luz) para 3 disjuntores monofásicos	unid	14,90	<b>14,90</b>
5104	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm - (1 kg = 1025 unid)	kg	34,44	<b>34,44</b>
20047	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150X100MM	unid	33,47	<b>33,47</b>
6029	Registro de Esfera PVC Roscável - ½ "	unid	8,50	<b>8,50</b>
6033	Registro de Esfera PVC Roscável - ¾ "	unid	11,20	<b>11,20</b>
11673	Registro de Esfera PVC Soldável - 20mm	unid	8,38	<b>8,38</b>
11674	Registro de Esfera PVC Soldável - 25mm	unid	10,80	<b>10,80</b>
11675	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	unid	17,15	<b>17,15</b>
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	unid	14,73	<b>14,73</b>
6020	Registro de Gaveta bruto de latão 1/2"	unid	20,79	<b>20,79</b>
6016	Registro de Gaveta bruto de latão 3/4"	unid	21,93	<b>21,93</b>
6021	Registro de pressão 1/2" ref 1416 - com canopla acabamento cromado simples	unid	48,81	<b>48,81</b>
6038	Registro PVC pressão S-30 roscável de 1/2"	unid	2,75	<b>2,75</b>
6037	Registro PVC pressão S-30 soldável DN 20 mm	unid	5,72	<b>5,72</b>
34357	REJUNTE COLORIDO	kg	3,31	<b>3,31</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	kg	46,07	<b>46,07</b>
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	unid	1,23	<b>1,23</b>
4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	2,12	<b>2,12</b>
6076	Saibro (coletado no comércio)	m <sup>3</sup>	63,00	<b>63,00</b>
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	35,32	<b>35,32</b>
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	0,02	<b>0,02</b>
14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UNID	861,45	<b>861,45</b>
6146	Sifão de copo PVC para pia e lavatório 1 1/4" (40 mm)	unid	12,58	<b>12,58</b>
6146	Sifão de copo PVC para tanque 1 1/4"	unid	12,58	<b>12,58</b>
13388	Solda 50/50	kg	102,87	<b>102,87</b>
20082	Solução limpadora frasco plástico com 200 cm <sup>3</sup>	unid	12,22	<b>12,22</b>
20083	Solução limpadora frasco plástico com 1000 cm <sup>3</sup>	unid	31,37	<b>31,37</b>
5318	Solvente diluente a base de aguarrás	litro	9,88	<b>9,88</b>
40615	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) (COLETADO CAIXA)	unid	1,01	<b>1,01</b>
37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	unid	37,05	<b>37,05</b>
3396	Suporte isolador simples rosca soberba com isolador	unid	3,27	<b>3,27</b>
11033	Suporte para calha de 150 mm em ferro galvanizado	unid	3,77	<b>3,77</b>
13329	Soquete para lâmpada incandescente (E-27) em PVC com rabicho	unid	2,50	<b>2,50</b>
6212	Tábua madeira 3ª qualidade 2,5 x 30 cm (1" x 12"), não aparelhada	m	9,57	<b>9,57</b>
10567	Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5 x 23,0cm (1" x 9"), não aparelhada	m	6,84	<b>6,84</b>
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	10,08	<b>10,08</b>
20234	Tanque de granitina/granilite ou marmorite monobloco	unid	94,13	<b>94,13</b>
11690	Tanque de mármore sintético 22 L	unid	74,38	<b>74,38</b>
7104	Tê Redução PVC 90º Soldável - 25 x 20mm	unid	2,02	<b>2,02</b>
7116	Tê PVC Esgoto Sanitário DN = 40 x 40 mm	unid	1,83	<b>1,83</b>
7097	Tê Sanitário PVC para esgoto predial DN 50 x 50 mm	unid	4,42	<b>4,42</b>
7091	Tê Sanitário PVC para esgoto predial DN 100 x 100 mm	unid	9,95	<b>9,95</b>
20179	TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100 X 100MM	unid	33,25	<b>33,25</b>
7138	Tê PVC Soldável 90° Água Fria Predial - 20mm	unid	0,62	<b>0,62</b>
7139	Tê PVC Soldável 90° Água Fria Predial - 25mm	unid	0,85	<b>0,85</b>
7140	Tê PVC Soldável 90° Água Fria Predial - 32mm	unid	2,12	<b>2,12</b>
7135	Tê PVC Soldável com Rosca na Bolsa Central (LR) - 25mm x ½ "	unid	2,49	<b>2,49</b>
37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m <sup>2</sup>	11,13	<b>11,13</b>
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIAMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 7,5 CM E COMPRIMENTO 50,0 CM	m	1,39	<b>1,39</b>
7173	Telha cerâmica colonial de 2ª qualidade	milheiro	1.169,23	<b>1.169,23</b>
7176	Telha cerâmica tipo comp = 46,00 a 50,00 cm - 25 a 27 unid/m <sup>2</sup>	unid	1,16	<b>1,16</b>
7213	Telha fibrocimento ondulada vogatex ou fibrotex 4 mm 2,44 x 0,50 m	m <sup>2</sup>	15,17	<b>15,17</b>
7258	Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm	unid	0,25	<b>0,25</b>
7266	Tijolo cerâmico furado de boa qualidade (tijolo de 8 furos 10x20x20 cm)	milheiro	400,00	<b>400,00</b>
7271	Bloco cerâmico vedação 8 furos 9 x 19 x 19 cm	unid	0,40	<b>0,40</b>
7292	Tinta esmalte sintético alto brilho	litro	18,33	<b>18,33</b>
7345	Tinta late PVA	litro	16,39	<b>16,39</b>
40613	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO) (COLETADO CAIXA)	unid	4,31	<b>4,31</b>
7528	Tomada embutir 2P universal redonda 10A/250V com placa	unid	5,50	<b>5,50</b>
11829	Torneira de Bóia PVC para Caixa d'água - 1/2"	unid	10,67	<b>10,67</b>
11826	Torneira de Bóia Real 1/2" com balão metálico	unid	17,76	<b>17,76</b>
11829	Torneira de Bóia PVC para Caixa d'água - 1/2"	unid	10,67	<b>10,67</b>
11830	Torneira de Bóia PVC para Caixa d'água - 3/4"	unid	11,53	<b>11,53</b>
11824	Torneira de Bóia PVC vazão total com balão plástico - 3/4"	unid	21,14	<b>21,14</b>
13415	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 para lavatório - padrão popular	unid	44,73	<b>44,73</b>
13416	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular	unid	37,04	<b>37,04</b>
11832	Torneira PVC para Lavatório - 1/2"	unid	8,72	<b>8,72</b>
11822	Torneira PVC para Pia de Cozinha - 1/2"	unid	23,76	<b>23,76</b>
11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	unid	18,04	<b>18,04</b>
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	0,50	<b>0,50</b>
7778	Tube de concreto simples DN 200 mm x 1,00 m	m	24,44	<b>24,44</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

1031	Tubo de Descida Externo (descarga) para Caixa de Descarga DN 40 mm x 1,60 m	unid	8,79	<b>8,79</b>
	Tubo de Despejo para Válvula de Pia e Lavatório - 1 x ¾"	unid	2,10	2,10
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, 3,48 KG/M (NBR 5580)	m	28,38	<b>28,38</b>
21010	Tubo F.G de 1"	m	17,62	<b>17,62</b>
21009	Tubo F.G de 3/4"	m	13,12	<b>13,12</b>
21009	Tubo aço galvanizado c/costura NBR 5580 classe leve DN 220 mm (3/4") e = 2,25 mm 1,43 kg/m	m	13,12	<b>13,12</b>
9813	Tubo PEAD para ligação de água predial, PE-80 (NBR 8417) DE 20 mm x 2,3 mm de parede	m	3,44	<b>3,44</b>
20073	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	34,96	<b>34,96</b>
20072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	16,90	<b>16,90</b>
9836	Tubo PVC serie normal - esgoto predial - DN 100 mm	m	8,09	<b>8,09</b>
9841	Tubo PVC para esgoto predial DN 100 mm	m	15,53	<b>15,53</b>
9841	Tubo PVC para esgoto predial DN 100 mm	m	15,53	<b>15,53</b>
9837	Tubo PVC para esgoto predial DN 75 mm	m	7,12	<b>7,12</b>
9838	Tubo PVC para esgoto predial DN 50 mm	m	5,26	<b>5,26</b>
9835	Tubo PVC para esgoto predial DN 40 mm	m	3,06	<b>3,06</b>
9859	Tubo PVC Roscável Água Fria Predial 3/4"	m	6,12	<b>6,12</b>
9867	Tubo PVC Soldável Água Fria Predial DN 20	m	1,99	<b>1,99</b>
9868	Tubo PVC Soldável Água Fria Predial DN 25	m	2,64	<b>2,64</b>
9869	Tubo PVC Soldável Água Fria Predial DN 32	m	5,67	<b>5,67</b>
6153	Válvula em plástico branco 1" sem unho, sem ladrão, para lavatório	unid	2,52	<b>2,52</b>
6153	Válvula em plástico branco 1" sem unho, sem ladrão, para pia de cozinha	unid	2,52	<b>2,52</b>
6153	Válvula em plástico branco 1" sem unho, sem ladrão, para tanque de lavar	unid	2,52	<b>2,52</b>
6155	Válvula em plástico cromado tipo americana 3.1/2" x 1.1/2" sem adaptador para pia - fornecimento e instalação.	unid	12,45	<b>12,45</b>
10420	Vaso Sanitário de louça, sifonado, padrão popular	unid	110,00	<b>110,00</b>
10422	Vaso Sanitário sifonado com caia acoplada louça branca - padrão médio	unid	293,29	<b>293,29</b>
6138	Vedação PVC 100 mm para saída vaso sanitário	unid	1,23	<b>1,23</b>
13896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	UNID	1.973,59	<b>1.973,59</b>
4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	18,59	<b>18,59</b>
<b>MAO DE OBRA (Incluso os Enc. Sociais de 87,93% c/ desoneração)</b>				
			<b>SINAPI</b>	<b>abr-16</b>
			<b>HORA</b>	<b>MENSAL</b>
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	h	<b>8,22</b>	1.315,20
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	<b>9,29</b>	1.486,40
25958	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA	h	<b>5,66</b>	905,60
248	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL	h	<b>8,50</b>	1.360,00
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	<b>8,74</b>	1.398,40
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	<b>8,50</b>	1.360,00
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	h	<b>11,34</b>	1.814,40
378	ARMADOR	h	<b>11,79</b>	1.886,40
34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA	h	<b>8,58</b>	1.372,80
2359	AUXILIAR DE DESENHISTA	h	<b>19,01</b>	3.041,60
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	<b>8,28</b>	1.324,80
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	<b>8,35</b>	1.336,00
2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	h	<b>9,08</b>	1.452,80
245	AUXILIAR DE LABORATORIO	h	<b>9,34</b>	1.494,40
251	AUXILIAR DE MECANICO	h	<b>7,64</b>	1.222,40
252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	h	<b>8,80</b>	1.408,00
6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	h	<b>9,40</b>	1.504,00
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	h	<b>8,24</b>	1.318,40
532	AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA	h	<b>23,48</b>	3.756,80
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	h	<b>14,99</b>	2.398,40
4759	CALCETEIRO	h	<b>11,79</b>	1.886,40
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	h	<b>11,06</b>	1.769,60
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	<b>11,79</b>	1.886,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 045/2019 - Tomada de Preços Nº 004/2019**

4235	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR	h	<b>7,60</b>	1.216,00
2355	DESENHISTA DETALHISTA	h	<b>26,56</b>	4.249,60
2436	ELETRICISTA	h	<b>11,79</b>	1.886,40
2439	ELETRICISTA INDUSTRIAL	h	<b>11,79</b>	1.886,40
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	<b>11,79</b>	1.886,40
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	<b>12,60</b>	2.016,00
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	<b>68,90</b>	11.024,00
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	h	<b>78,42</b>	12.547,20
2701	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS)	h	<b>6,35</b>	1.016,00
20020	MOTORISTA DE BASCULANTE	h	<b>9,14</b>	1.462,40
4094	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	h	<b>12,95</b>	2.072,00
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	h	<b>9,70</b>	1.552,00
10512	MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)	mês	<b>2.065,50</b>	<b>2.065,50</b>
4095	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	h	<b>10,13</b>	1.620,80
4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	h	<b>8,74</b>	1.398,40
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR *COLETADO CAIXA*	h	<b>10,65</b>	1.704,00
4253	OPERADOR DE GUINCHO	h	<b>8,15</b>	1.304,00
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	h	<b>10,13</b>	1.620,80
4248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	h	<b>10,43</b>	1.668,80
4750	PEDREIRO	h	<b>11,79</b>	1.886,40
4783	PINTOR	h	<b>11,79</b>	1.886,40
6110	SERRALHEIRO	h	<b>11,79</b>	1.886,40
6111	SERVENTE	h	<b>8,74</b>	1.398,40
6160	SOLDADOR	h	<b>14,07</b>	2.251,20
12869	TELHADISTA	h	<b>14,07</b>	2.251,20
7592	TOPOGRAFO	h	<b>20,20</b>	3.232,00
41776	VIGIA NOTURNO	h	<b>11,23</b>	1.796,80